



## **5- ESCLARECIMENTO E RESPOSTA**

**Referência:** Processo nº 01300.005610/2018-15

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo I, com dedicação de mão de obra exclusiva.

Descrevemos abaixo o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente por empresa na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 29/2018, com suas respectivas respostas.

**Pergunta 1** - A atual CCT determinou que os encargos sociais sejam de no mínimo 79,44%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas?

**Resposta:** Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

**Pergunta 2** - A CCT determinou que seja pago a título de PLANO AMBULATORIAL no valor de R\$139,00 por empregado, as empresas que deixarem de cotar esse benefício serão desclassificadas?

**Resposta:** As empresas deverão cotar o plano de saúde.

**Pergunta 3** - Atualmente qual empresa presta esses serviços?

**Resposta:** Tese Terceirização de Serviços LTDA

**Pergunta 4** - Tendo em vista que o nova CCT/2019 já está no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho para ser registrada, perguntamos devemos utilizar os benefícios da CCT/2018 e caso sejamos vencedores do certame, pedir após a assinatura do contrato a repactuação referente a CCT/2019?

**Resposta:** Deverá ser utilizada a CCT de 2018. O licitante ganhador do certame poderá solicitar a repactuação do contrato logo após a sua assinatura.

Serviço de Licitação do CNPq